Contrato nº 013/2017: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 014/2016, Ata de Registro de Preços nº 007/2016, válida até 12/08/2017, Processo Administrativo nº 179.530/2016** e Memorando da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes nº 015/2017, conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ nº 88.197.330/0001-60, estabelecida em Tapejara/RS, na Avenida 7 de Setembro n° 236, ED. Itália, Centro, CEP 99.950-000, telefone (54)3344.1174/3344.1562 e e-mail copalpneus@brturbo.com.br, pelo seu representante infra-assinado, Sr. SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 204.208.700-91 e portador de RG 6005103831, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim n° 1760, bairro Sol Nascente, Tapejara/RS.

1. OBJETO: Aquisição pneus, câmaras e protetores, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	Pneu **1400X24** G2, 20 lonas, com câmara e protetor, novo, 1ª linha do fabricante, não remanufaturado. (Trator)	14 Unidades	TitanFlexen ZC Rubber	**R$ 4.000,00**	**R$ 56.000,00**
				TOTAL	**R$ 56.000,00**

1.1.O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada**:** Gestor – o Sr. João Antonio de Paula Marques, Fiscal - Sr. Gilmar Silveira Borges e Suplente - Sr. Edson Roque Duarte.

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados da emissão do empenho, incidindo as penalidades previstas no item 14 do ato convocatório no caso de atraso.

2.1. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, Centro, CEP 97.650-000, em Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da mercadoria, mediante laudo da Secretaria competente.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

→ Órgão 05-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte
Unidade: 02 – Departamento Administrativo de Obras
Função: 26-Administrativo
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 03-Administração Geral
Projeto/Atividade – 2026 – Manutenção Aparelhamento do Parque de Maquinas
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo
Recurso: Livre
Reduzido: 2677
Solicitação de Compras: N° 148651

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 014/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 02 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Jarbas da Silva Martini

Prefeito